



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

Torna-se público, por meio do Departamento de Compras e Licitações, a realização da **Dispensa**, com critério de julgamento **menor preço** nos termos da Lei nº.14.133/2021 e Resolução nº 25/2023 da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e demais legislações aplicáveis.

Data limite para envio das propostas: 13/03/2025

E-mail: dispensa.licitacao@fazendariogrande.pr.leg.br

Horário de término para recebimento das propostas: 17h00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a confecção de cartões de visita para os vereadores e servidores, conforme descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
01	Cartão de visita, 8,8 x 4,8 cm. Couchê 300g, 4x4 cores verniz UV localizado na frente e no verso.	15	Milheiros

1.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta formal através do e-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br até a data e hora constante no preâmbulo deste aviso.

2.1.1 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



a) Aplica-se o disposto ao inciso III também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 As propostas dos fornecedores consultados antes da abertura deste aviso, serão consideradas como aceite da participação, não havendo necessidade de envio de nova proposta, salvo o constante no item 3.8.1.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail dispensa.licitacao@fazendariogrande.pr.leg.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo XXX**, assumindo o proponente o



compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8.1 O fornecedor que já tenha enviado a proposta antes da abertura deste Aviso, poderá uma única vez reenviar a proposta com alteração de valor, sendo válida somente a proposta com menor valor.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto.

4.2 Estando a proposta em conformidade, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e quando necessário os documentos complementares.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I) Contiver vícios insanáveis;
- II) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- IV) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2 O licitante será convocado para o envio de documentos de habilitação, em formato digital, via e-mail, no prazo de **03 (três) dias**.

6.2.1 A proposta deverá conter descritivo técnico, marca e modelo do objeto ofertado, sendo estes necessários para o aceite da proposta.

5.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- III) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

5.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- I) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente a matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em



data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar do documento.

5.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- I)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- IV)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- V)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- VII)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d)** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

5.6.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

I) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b)** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).



5.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de Compra/Solicitação de fornecimento/Empenho).

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, quando necessário, do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O **prazo de vigência** da contratação é de **12 (doze) meses**, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para fornecimento dos bens para o endereço Rua Farid Stephens, nº 179 — Bairro Pioneiros — Fazenda Rio Grande — PR, tendo a empresa 15 (quinze) dias após o envio do empenho para o fornecimento.

8. FORMA PAGAMENTO DO OBJETO



8.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal

8.2 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.3 Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

8.4 Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.

8.5 A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

8.6 Em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e o Decreto Municipal nº 6901/2023 as empresas ficam obrigadas a informar as retenções de IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

9.6.1 A empresa a qual for isenta deverá apresentar declaração conforme anexo II e III da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

8.7 A Câmara Municipal informa que não possui convênio, sendo assim não se aplica o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 10833/2003.

8.8 As despesas decorrentes desta Dispensa Correrão pela dotação orçamentária X.X.X.X..XXXXX:

9. SANÇÕES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelos casos previstos no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Câmara Municipal de



Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

10.2 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.3 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.4 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.5 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

I – ANEXO I – Termo de referência;

II – ANEXO II – Modelo de proposta;

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2025.



Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de referência consta no Portal da transparência.

Para consulta do termo de referência, deve-se acessar o link [Portal da Transparência](#), e clicar nos documentos relacionados e acessar o link para download do referido termo.



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 60 dias.

Condições de Pagamento: conforme condições constantes no aviso.

DA PROPOSTA:

ITEM 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UND	Aparelho de telefone celular com no mínimo 8gb de RAM e 256gb de ROM e processador octacore de no mínimo 2ghz.	R\$	R\$
TOTAL					R\$

O preço da proposta em R\$ é de (valor / valor por extenso) ITEM.

Local e data:
Assinatura e carimbo do proponente